



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 063/2015

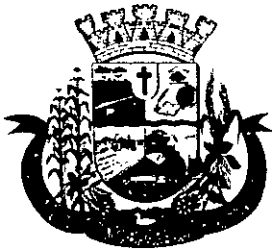
OBJETO: OFICINA DE CIRCO – PROJETO PIÁ

EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 13/05/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015.

Processo Licitatório 104
204
Nº 35

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas para desenvolvimento da Oficina de Arte Circense.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 13 de maio de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/04/15 Nº 39
Fl. 39
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01/05/15 Nº 4078
Fl. 39
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/04/15 Nº 061
Fl. 02
Visto [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

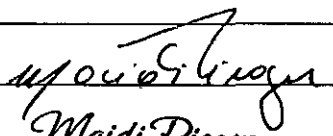
DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA. Contratação de Prestação de Serviços para desenvolver oficina de Arte circense, para crianças e adolescentes de 06 á 14 anos do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro. Com carga horária de 16 horas semanais em dias definidos pela Secretaria municipal de Assistência Social. Serão utilizados recursos do Governo Federal.

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos

Solicitado Por: Maidi Rieger

Assinatura



Data da Solicitação 24 /04/2015

Carimbo



CPF: 784.088.739-20
Secretária de Assistência Social

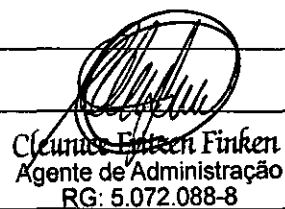
RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5692

Data do Encaminhamento 24, 04, 15 Assinatura

4772

Carimbo



Cleunice Enteen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data / /

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

() Não Autorizado

Data 24, 4, 15

Assinatura 

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em / /

Assinatura _____

NF Recebida em / /

Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Contratação de profissionais para ministrar aulas na oficina de Arte circense, para crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro, através da Secretaria de Assistência Social.

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio do Projeto Piá Luz do Futuro irá desenvolver o Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos através da contratação de empresa, que fornecerá dois instrutores para ministrar aulas de Arte circense, para crianças e adolescentes de 06 á 14 anos.

***(03) Especificações técnicas**

As crianças e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro, receberão 16 horas semanais de aulas de Arte circense, em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre com a presença de dois profissionais habilitados e que tenham comprovação de atuação com crianças e adolescentes na área especificada.

	Descrição das Oficinas	Valor hora	Valor Mensal
1	Instrutor de Circo: Regência de Arte circense para crianças e adolescentes de 6 à 14 anos, preparando os integrantes da trupe para apresentações locais, regionais, espetáculos e intercâmbios. Formando-os para adquirir gosto pela arte circense, com técnicas de contorcionismo, malabares, claves, pirâmides, acrobacias e oficinas de palhaço. Trabalhando agilidade, coordenação motora e reflexos. Contando com 01 instrutor e 01 auxiliar, que deverão participar de atividades extra curriculares como encontros pedagógicos, apresentações e demais atividades que o Projeto Piá desenvolver. Comprovar atuação com crianças/adolescentes na área especificada. Carga horária: 16 horas semanais para instrutor e 16 horas semanais para auxiliar.	R\$ 22,26	R\$ 2.850,00

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

As aulas serão ministradas, junto ao Projeto Piá Luz do Futuro, no prazo de 12 meses.

(05) Prazo e condições de garantia

.....



***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pela Secretaria de Assistência Social.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva realização das aulas.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento das aulas, bem como transporte e alimentação dos monitores.

(10) Qualificação técnica

O profissional contratado deverá ter conhecimento e qualificação técnica comprovada para ministrar as aulas, bem como experiência com trabalho com crianças e adolescentes.

***(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por lote

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(13) Resultados esperados

Fortalecimento dos vínculos, integração, desenvolvimento de potencialidades esportivas e intelectuais.

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Realização de licitação na forma de pregão.


Mairi Rieger
CPF: 784.088.739-20
Secretária de Assistência Social



ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO

CNPJ: 11.712.762/0001-37

Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR

Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167

<http://circoatico.blogspot.com>

e-mail: circoatico@hotmail.com

Toledo, 23 de abril de 2015.

Para Prefeitura Municipal de Pato-Brágado

Secretária de Assistência Social
Maidi Rieger

Ref.: Orçamento

Prezada Maidi, conforme solicitado anteriormente segue proposta para realização de oficina circense a ser realizada com dois instrutores

Valor da proposta R\$ 2.850,00 já incluso todas as despesas de transporte.

Atenciosamente

Dado Guerra

Diretor Geral

11.712.762/0001-37

ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO

RUA PINHEIRO MACHADO, 1717

VILA INDUSTRIAL CEP 85905-300

TOLEDO PR



OS AMADORES CIA. DE TEATRO - *Mostrando a magia da arte*
Teatro Os Amadores Ltda. CNPJ: 07.850.272/0001-20
(45) 3053-0522 / 9104-2911 e-mail: amadores@gmail.com

Toledo, 23 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Maidi Rieger Secretária de Assistência Social

ORÇAMENTO

Segue orçamento para realização de oficina de circo com dois profissionais:

Valor da proposta R\$ 2.950,00

Atenciosamente,



MARCIO ALESSANDRE FRANZ
DIRETOR

DRT 18.246 SA/TED-PR

07.850.272/0001-20

TEATRO OS AMADORES LTDA-ME

RUA SANTOS DUMONT, 4110, SL. 06
VILA INDUSTRIAL - CEP: 85904-450
TOLEDO PR

Foz do Iguaçu, 22 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

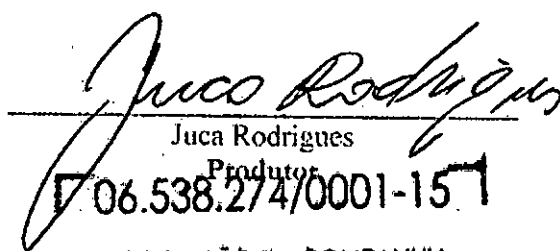
Para : Maidi Rieger Secretária de Assistência Social

ORÇAMENTO

Senhora secretária segue nosso orçamento para realização de uma oficina de circo ministrada com dois professores

Valor da proposta R\$ 3.300,00

Atenciosamente,


Juca Rodrigues
Produtor
06.538.274/0001-15
ASSOCIAÇÃO DA COMPANHIA
DE TEATRO AMADEUS
RUA MARTINS PENHA, 712 - JD. FESTUGATO
GEP: 85864-020
FOZ DO IGUAÇU P.R.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 24 dias do mês de abril de 2015.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para ministrar aulas de Arte Circence, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082431500.6005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39.65.99–5692 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5692	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4772
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6005000	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.65.99.00	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE MAIS NÍVEIS DO	
Fonte de Recursos..... =	764	Piso Básico Variável - Serviços de Convi	

Saldos de 01/04/2015 até 24/04/2015

Empenhado no Período.... =	4.785,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	788,40
Empenhado até o Período. =	18.976,20
Liquidado até o Período. =	788,40
Pago até o Período..... =	788,40
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	18.187,80
Total a Pagar..... =	18.187,80

R\$ 38.477,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 059/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto contratação de empresa para ministrar aulas para desenvolvimento da Oficina de Arte Circense.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

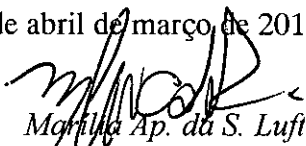
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que a Empresa Associação Toledana de Circo ofereceu orçamento ao teto de R\$2.850,00; A empresa Teatro Os Amadores Ltda. o orçamento ao teto de R\$2950,00 e a Associação da Companhia de Teatro Amadeus o orçamento de R\$3.300,00, sendo que o teto escolhido pelo requerente foi o menor orçamento. O que é recomendado ao solicitante. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado, sendo esta verificação de competência do requerente.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Anote-se que esta oficina já foi objeto de outro procedimento licitatório que restou deserto.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 30 de abril de março de 2014.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 30 de abril de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhor (a) Secretário (a):

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para dispor de profissionais para ministrar aulas de Artes Circenses para crianças e adolescentes de 6 à 14 anos, matriculados no programa de serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 13/05/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 063/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 13/05/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação** de empresa(s) para desenvolver a Oficina de Artes Circenses para crianças e adolescentes de 6 à 14 anos, matriculados no programa de serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município.

1.2 os serviços deverão ser prestados nos termos citados no termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 13 de maio de 2015, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

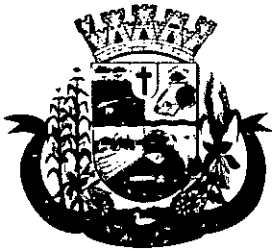
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4** Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5** Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6** Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7** Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8** Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9** Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 063/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 063/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional por hora/aula do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, bem como valor global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.8. Citar dados bancários, para depósito dos valores do Contrato a ser firmado, caso a Licitante seja declarada vencedora deste processo.
- 6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.10.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.11. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Por hora/aula ministrada seja igual ou inferior à R\$ 22,26 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de março de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As aulas deverão ser ministradas em horário e local indicados pelas Secretarias municipais envolvidas, em salas próprias, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, ou outro indicado pela Municipalidade.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado conforme previsto na Legislação vigente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.3 Das Responsabilidades e Obrigações da Licitante vencedora:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos às Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- g) Tratar os alunos matriculados e interessados em participar das aulas, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação vigente.
- h) Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pelas Secretarias Municipais envolvidas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal solicitante;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082431500.6005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39.65.99–5692 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2014, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual)
- 11.10 **Outros documentos a serem apresentados:**
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
- 11.10.4 Comprovante de conclusão do curso ou especialização dos profissionais disponibilizados pelas licitantes participantes, podendo ser mediante apresentação de formação em curso específico ou especialização na função.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

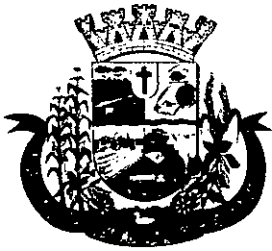
14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

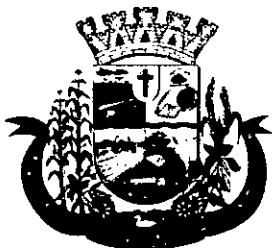
Estado do Paraná

- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para desenvolver a Oficina de Artes Circenses, para as crianças e jovens entre a faixa etária de 06 à 14 anos, que estão frequentando o Projeto PIA, por intermédio do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja ação está sendo desenvolvida em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro das seguintes condições mínimas:

- a) A Empresa vencedora deste Processo, deverá dividir os alunos interessados, de acordo com a idade, nível de conhecimento no esporte e outras relevantes para um bom desenvolvimento e aproveitamento das aulas;
- b) Incentivar os alunos matriculados para prática do esporte, para que obtenham os benefícios na prática da arte circense, tais como: Desenvolvimento do corpo; agilidade, equilíbrio, velocidade, coordenação e a flexibilidade do corpo; disciplina; capacidade de analisar a realidade que o cerca; valores como honestidade, humildade, solidariedade e respeito; aumento da auto-estima, passando pelo combate ao estresse, até a melhoria da postura corporal; equilíbrio entre a liberdade de expressão da criança e do adolescente e a necessidade de levá-los ao contexto cultural, através da atividade sistematizada; ou seja, com a prática circense queremos fazer com que o indivíduo reconheça o que tem de comum entre ele e os outros, e sempre valorizando o lúdico e trazendo consigo a originalidade expressiva.
- c) Os profissionais destinados pela Licitante vencedora deverá passar todas as técnicas aos alunos, evitando acidentes, fraturas ou competições acirradas, que geram violência entre os competidores;
- d) Preparar os alunos, para participar de apresentações à nível local e regional.
- e) A empresa vencedora deste processo, deverá dispor de profissional(is) habilitados para atuar com os alunos interessados, no desenvolvimento do objeto desta Licitação;
- f) Todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas, serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social;
- g) As referidas aulas serão ministradas junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município, ou outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria de Assistência Social, devendo ser cumpridas no máximo 32 (trinta e duas) horas semanais, incluindo sempre com a presença de 02 (dois) profissionais no transcorrer das horas aula, em horários diversos, a serem definidos com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- i) As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, **para viagens designadas pela Administração Municipal, quando for o caso**, serão ressarcidas pela Municipalidade de Pato Bragado.
- j) Demais despesas trabalhistas, de transporte e alimentação, bem como outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade de licitante vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2015.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para ministrar até, em nosso Município conforme relacionado abaixo:

VALOR POR HORA AULA DE ARTE CIRCENSÊ: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA {CONSIDERANDO 144 horas mensais x 12 meses = 1728 horas} = R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

NEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49 e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de março de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis, Fiscalização e obrigações

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 063/2015, em especial o termo de Referência, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- Tratar todos os Municípios interessados em participar do grupo, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação aplicável vigente.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O valor por hora aula a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mes, condicionado ao termo de prestação dos referidos serviços, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082431500.6005 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.39.65.99–5692 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento demais níveis de ensino – Fonte 764

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 63
Objeto: Oficina de Lupa
Data de Abertura: 13-05-2013
Hora: 9h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Associação Solidária de Lupa
Endereço: Rua Pinturo Machado, 1714
Cidade: João ESTADO: PR CEP: _____
CNPJ nº: 11.712.762/0001-37
Telefone: 45-3055-4128
Pessoa para contato: Dodo
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 05/05/13

Marcelo Augusto S. Franco
Assinatura do requerente

096.777.829-83
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESNECIAL

N.º: 63/2015

Objeto: Aulas para Oficina de Artes Circenses - Projeto PIA

Data de Abertura: 13/MAIO/2015

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS

Endereço: AV. ARMELINDO TROMBINI, 3.320

Cidade: CAMPO MOUR ESTADO: PARANÁ CEP: 87.309-097

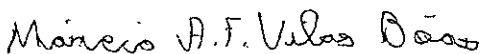
CNPJ nº: 09.194360/0001-46

Telefone: (44) 9916-9000

Pessoa para contato: MARCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS

Email: vilasboasproducoes@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 11/05/2015



Assinatura do requerente

CPF: 257.931.522-53

RG: 6.086.311 (SSP-SC)



ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
CNPJ: 11.712.762/0001-37
Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR
Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167
<http://circoatico.blogspot.com>
e-mail: circoatico@hotmail.com

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 63./2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Associação Toledana de Circo , inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.712.762/0001-37, com sede à Rua Pinheiro Machado nº 1714, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Marcelo Luiz Piazzetta RG 5.204.191-0 CPF/MF 747.702.339-49 residente na Rua Argentina nº 107, Bairro Jardim Porto Alegre, Cidade de Toledo Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor: Ivan Zanette RG 10.441.433-8 CPF/MF 085.577.229-82 residente na Rua Monteiro Lobato nº 984, Bairro Jardim Europa, Cidade de Toledo Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 63./2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Toledo, 06 de maio de 2015.

Marcelo Luiz Piazzetta
Presidente
RG 5.204.191-0
CPF 747.702.339-49



ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
CNPJ: 11.712.762/0001-37
Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR
Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167
<http://circoatico.blogspot.com>
e-mail: circoatico@hotmail.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 63./2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Associação Toledana de Circo, inscrita no CNPJ n.º 11.712.762/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Luiz Piazzetta, portador do documento de identidade RG n.º 5.204.191-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 747.702.339-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 06 de maio de 2015.

Marcelo Luiz Piazzetta
Presidente
RG 5.204.191-0
CPF 747.702.339-49



ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
CNPJ: 11.712.762/0001-37
Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR
Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167
<http://circoatico.blogspot.com>
e-mail: circoatico@hotmail.com

ANEXO VII

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
PREGÃO PRESENCIAL n.º63/2015.

Toledo, 06 de maio de 2015.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para ministrar até 32 horas semanais de Oficina de Artes Circenses, para as crianças e jovens entre a faixa etária de 06 à 14 anos, que estão freqüentando o Projeto PIA, por intermédio do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja ação está sendo desenvolvida em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em nosso Município conforme relacionado abaixo:

VALOR POR HORA AULA DE ARTE CIRCENSE: R\$ 22,26 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA {CONSIDERANDO 144 horas mensais x 12 meses = 1728 horas} = R\$ 38.465,28 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: Banco Sicoob 756, Agência 4351, conta corrente 5193-4.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

11.712.762/0001-37
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
RUA PINHEIRO MACHADO, 1714
VILA INDUSTRIAL CEP: 85905-300
TOLEDO PR



ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
CNPJ: 11.712.762/0001-37
Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR
Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167
<http://circoatico.blogspot.com>
[e-mail: circoatico@hotmail.com](mailto:circoatico@hotmail.com)

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Plazzetta
Presidente
RG 5.204.191-0
CPF 747.702.339-49

11.712.762/0001-37
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
RUA PINHEIRO MACHADO 1714
VILA INDUSTRIAL CEP 85905-300
TOLEDO PR



ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO

CNPJ: 11.712.762/0001-37

Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR

Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167

<http://circoatico.blogspot.com>

e-mail: circoatico@hotmail.com

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 063/2015
DATA DE ABERTURA: 13/05/15 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01. - " P R O P O S T A "**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO

Nº de protocolo 1037
Data 13/05/15
Assinatura CRIS



ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
CNPJ: 11.712.762/0001-37

Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR

Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167

e-mail: circoatico@hotmail.com

Averbação
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 7809

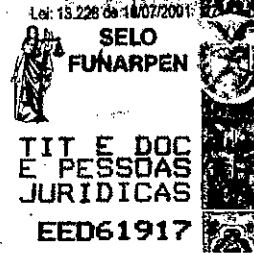
Registrado sob Nº 1336

Averbação Nº 2

Toledo-PR 26/04/2013

Katia dos Santos Melo
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

MARILENE RIBEIRO DE LARA
TITULAR
SILVIA F. M. PEREIRA
REVENTES AUTORIZADOS



Katia dos Santos Melo
Escrevente Juramentada

Ata na íntegra, da Assembleia de Eleição da nova Diretoria
Ata nº 01/2013

Aos três dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, os membros da Associação Toledana de Circo, reuniram-se no picadeiro do Circo da Alegria, para apresentação do relatório de atividades dos últimos 03 anos e realizar a eleição da nova diretoria para o mandato 2013/2016. Tânia agradeceu a presença de todos e elogiou o grupo pelo esforço e dedicação. O Dado alerta para que quem não tem DRT, que tirem com urgência. As atividades do circo tem aumentado muito em nossa comunidade, bem como as licitações para trabalhos desta natureza e o que pode evitar a concorrência de pessoas que não estejam habilitadas é a DRT. Tânia comentou que estará encaminhando a documentação da Associação para a Câmara de Vereadores, solicitando que a mesma se torne utilidade pública. Em seguida passamos para o processo eleitoral. A nova diretoria ficou constituída da seguinte forma:

- Presidente – Marcelo Luiz Piazzetta
- Vice-presidente – Bruno Correa de Oliveira
- 1ª Secretária – Andreia Paula Tadiotto
- 2º Secretário – Ivan Zanette
- 1º Tesoureiro – Roberto Akamine
- 2º Tesoureiro – Poliana Aparecida Coelho
- Conselho Fiscal:

1. Nasser Jamil Saheli
2. Sandro Aparecido da Costa

Tânia parabeniza a nova diretoria que terá início do seu mandato em 03/04/2013 e término em 03/04/2016 e apresenta os novos sócios: Eloisa Berno Kölln, Eder dos Santos Brum, Brenda Martins Locatelli, Renan Cassiano dos Santos, Natália Alves, Aparecido da Silva Gouveia e Marcelo Augusto Ferreira França. Não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

PÁGINAS DO LIVRO ATAS DA ASSOCIAÇÃO Nº 05 e 06.

Marcelo Luiz Piazzetta
Presidente

Andreia Paula Tadiotto
Secretária





Rua Pinheiro Machado, 1714
Vila Industrial – Toledo – PR
CEP.: 85905-300

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO – ATC

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, é uma entidade artística e cultural da organização da sociedade civil de interesse público, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro na Rua Pinheiro Machado 1717, Vila Industrial, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º. É ilimitado o número de associados participantes, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre seus associados, conselheiros, diretores, ou doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicam integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades em território nacional.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero ou religião.

Art. 4º. À **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** compete:

- I - Realizar a montagem de espetáculos cênicos;
- II - Realizar mostras, festivais, oficinas, conferências, palestras e outros eventos relacionados aos interesses das artes cênicas e a cultura em geral;
- III - Colaborar com o Poder Público e órgãos da iniciativa privada na elaboração, implantação, proteção e execução de programas relacionados com as artes cênicas;
- IV - Promover a defesa dos legítimos interesses das classes artísticas;





Rua Pinheiro Machado, 1714
Vila Industrial – Toledo – PR
CEP.: 85905-300

V - Desenvolver o intercâmbio com entidades classistas congêneres no Brasil e exterior;

VI - Promover a identificação, o estudo e o encaminhamento de assuntos que conduzam ao aprimoramento e expansão das atividades culturais;

VII - Estimular a divulgação da cidade de Toledo, em nível Regional, Estadual, Nacional e até Exterior, bem como participar de exposições, mostras, festivais e outros eventos, nos mesmos níveis, a fim de conhecer e agregar valores;

VIII - Planejar, Implementar, Controlar e/ou Aprimorar Projetos de Empreendedorismo Social e Desenvolvimento Humano através de:

a - Assessoria e/ou criação de Prêmios e Certificações;
b - Projetos de responsabilidade social para iniciativa pública, privada e terceiro setor;

c - Projetos de integração ao mercado de trabalho, geração de renda e ações inovadoras no enfrentamento da pobreza, exclusão social e desenvolvimento sustentável;

d - Projetos de desenvolvimento cultural e social;

e - Projetos do trabalho voluntário;

f - Projetos de capacitação e formação profissional;

g - Projetos de ensino formal e informal nos níveis fundamental, médio, pós-médio, superior, pós-graduação e outros.

IX - Criar uma rede de colaboradores e parceiros interinstitucionais, entre o Primeiro, Segundo e Terceiro Setores, através de:

a - Projetos de Parceria Público-Privadas;

b - Projetos Sociais que integrem interesses destes setores;

c - Organização de Eventos que integrem estes setores;

d - Promoção da assistência social.

Art. 5º. Para consecução dos seus objetivos, a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º. O quadro de associados é constituído da seguinte classificação:

I - ASSOCIADO FUNDADOR - É Associado Fundador, pessoa física que esteve presente na assembléia de constituição e responsável pelo pagamento de anuidades.



Tomada

8

2



Rua Pinheiro Machado, 1714
Vila Industrial - Toledo - PR
CEP.: 85905-300

II - ASSOCIADO EFETIVO - Será Associado Efetivo, a pessoa física ou jurídica através do representante legal, sócia contribuinte que tenha participação constante e efetivamente das ações da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, por prazo não inferior a dois (02) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas. Este associado poderá ser convidado a compor a categoria de Associado Fundador, a convite dos sócios fundadores.

III - ASSOCIADO PATROCINADOR - Será Associado Patrocinador, pessoa física ou jurídica, indicada pelos associados e convidada pelos Fundadores, que terá como função patrocinar as ações da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** e contribuir com doações e anuidades.

IV - ASSOCIADO INSTITUCIONAL - Será Associado Institucional, entidades do terceiro setor que formarem parcerias ou participarem de trabalhos em conjunto com a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, ficando isento da responsabilidade do pagamento de anuidades.

V - ASSOCIADO VOLUNTÁRIO - Será Associado Voluntário, pessoa física indicada pelos associados e convidada pelos Fundadores para atuar no serviço voluntário junto a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, estando isento da responsabilidade do pagamento de anuidades.

VI - ASSOCIADO BENEMÉRITO - Será Associado Benemérito, pessoa física que preste serviço relevante a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e/ou contribuições, estando isento da responsabilidade do pagamento de anuidades.

VII - ASSOCIADO PROFISSIONAL - São Associados Profissionais, os profissionais habilitados nas áreas específicas de trabalho da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, que sejam indicados pelo Conselho de Administração para colaborar no desenvolvimento das atividades e objetivos da instituição, tendo o direito de escolha sob o pagamento de anuidades.

Art. 7º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.

Art. 8º - É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela de patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO



[Handwritten signature]

3



Rua Pinheiro Machado, 1714
Vila Industrial – Toledo – PR
CEP.: 85905-300

Art. 09°. O pedido de admissão dos associados efetivos e contribuintes far-se-á mediante proposta do candidato firmada na secretaria da Entidade, cabendo a Diretoria deliberar sobre o mesmo.

Art. 10. Quando um associado infringir o presente estatuto, seu regimento interno, ou ainda, agir em dissonância com a ética e a moral em desrespeito aos princípios e valores da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, o mesmo estará sujeito a sanções nas formas seguintes:

§ 1º Advertência confidencial por escrito, impetrada pela sua Diretoria;

§ 2º Advertência pública no âmbito do seu conselho, por escrito, impetrada pela Diretoria;

§ 3º Exclusão do quadro de associado, proposta pela Diretoria em Assembléia Geral.

Art. 11. Para o afastamento espontâneo, o associado encaminhará a solicitação temporária ou definitiva, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 12. São direitos dos associados:

I - Assistir as Assembléias Gerais e tomar parte em todos os pareceres e deliberações;

II - Gozar de todos os benefícios e serviços que vierem a ser prestados;

III - Ser votado para cargos eletivos;

IV - Requerer, por escrito, à Diretoria, qualquer medida de interesse coletivo.

V - Frequentar as dependências da sede e unidades da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São deveres dos associados:

I - Observar, acatar e cumprir os Estatutos Sociais, Regimentos Internos e as Deliberações Regulamentares tomadas pelas Assembléias Gerais, e/ou Diretoria;



[Handwritten signature]



Rua Pinheiro Machado, 1714
Vila Industrial – Toledo – PR
CEP.: 85905-300

II - Aceitar e exercer com critério e diligência, os encargos que lhe forem conferidos pelas Assembléias Gerais;

III - Fornecer informações quando lhes forem pedidas pela Diretoria, sempre que se tratar de interesses gerais da entidade;

IV - Comparecer às Assembléias Gerais;

V - Comunicar por escrito seu desejo de desligar-se da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES

Art. 14. São penalidades previstas aos associados:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III – Exclusão do quadro social.

Parágrafo Único - Serão advertidos os associados que deixarem de cumprir os deveres dispostos nos incisos III e IV do artigo anterior;

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

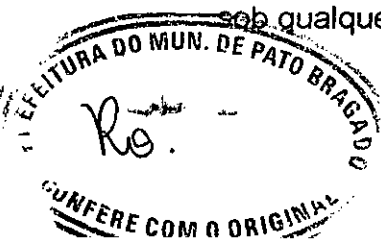
Art. 15. A administração da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** é composta dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral: é o órgão soberano da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente;

II – Diretoria: é composta por: Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;

III - Conselho Fiscal: é composto de dois (02) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (03) anos;

Parágrafo Único – **A ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** não remunerará sob qualquer forma os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal.





Rua Pinheiro Machado, 1714
Vila Industrial – Toledo – PR
CEP.: 85905-300

Art. 16. Atribui-se à Assembléia Geral as seguintes prerrogativas:

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão sempre na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano;

§ 2º Compete à Assembléia Geral ordinária:

I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Aprovar plano anual de trabalho;

III – Aprovar o regimento interno da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**;

IV – Decidir sobre a extinção da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** nos termos do art. 35.

§ 3º A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos.

§ 4º Compete à Assembléia Geral extraordinária:

I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

II - Dissolução da entidade;

III - Alterar ou reformar o presente estatuto;

IV - Exclusão de associados;

V - Demais assuntos de relevância.

§ 5º A convocação das assembleias será realizada da seguinte forma:

I - Por publicação na imprensa local;

II - Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede;

III - Outros meios que achar conveniente.

§ 6º A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de oito (08) dias úteis;





Rua Pinheiro Machado, 1714
Vila Industrial – Toledo – PR
CEP.: 85905-300

§ 7º As deliberações das assembléias deverão ser feitas da seguinte forma:

I - Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - Em segunda convocação meia hora depois, com qualquer numero de associados.

§ 8º As deliberações nas assembléias serão em forma de votação, com dois terço (2/3) dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos conforme código civil. Em caso de empate, cabe ao presidente o voto final.

§ 9º No edital de convocação da Assembléia Geral deverá conter:

I - Data da Assembléia;

II - Horário da Assembléia;

III - Local com endereço completo;

IV - Pauta da Assembléia.

Art. 17. A Diretoria será composta pelos cargos de: Presidente, Vice – Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de três anos, com direito a reeleição.

Art. 18. Compete a Diretoria:

I - Representar a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** nos seus atos;

II - Convocar reuniões e assembléias;

III - Elaborar e submeter á Assembléia Geral, a proposta anual da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**;

IV - Elaborar e apresentar á Assembléia Geral o relatório anual;

V - Montar planos de trabalho;

VI - Constituir comissões;

VII - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



Adriano Toledo

7



Rua Pinheiro Machado, 1714
Vila Industrial – Toledo – PR
CEP.: 85905-300

VIII - Administrar **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.

Art. 19. A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

§ 1º Compete ao Presidente:

I - Representar a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**;

II - Presidir reuniões e assembléias;

III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;

IV - Administrar a **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**, em conjunto com os demais membros da diretoria;

V - Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão;

§ 2º O Presidente será substituído pelo Vice Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

§ 3º Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término e prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

§ 4º Compete ao Secretário:

I - Secretariar reuniões da diretoria e das assembléias gerais e redigir as atas;

II - Arquivar documentos e correspondências;

III – Publicar notícias e as atividades da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** que forem discutidas nas reuniões da diretoria e assembléia geral;

§ 5º Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término e prestar, de modo geral, sua colaboração ao Secretário.

§ 6º Compete ao tesoureiro:

I - Organizar a contabilidade;



Luiz Antônio

[Handwritten signature]



Rua Pinheiro Machado, 1714
Vila Industrial – Toledo – PR
CEP.: 85905-300

II - Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos;

III - Montar o balanço anual e os balancetes.

§ 7º Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término e prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 20. Do Conselho Fiscal.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto de dois (02) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos, com direito à reeleição.

§ 2º Compete ao conselho fiscal:

I - Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;

II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;

III - Convocar reuniões, auditorias e assembléias;

IV - Manifestar sobre conduta dos associados;

V - Manifestar sobre planos de trabalho;

VI - Constituir comissões.

§ 3º Aos titulares do conselho fiscal, compete:

I - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

II - Representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria e Assembléias.

§ 4º O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES





Rua Pinheiro Machado, 1714
Vila Industrial – Toledo – PR
CEP.: 85905-300

Art. 21. As eleições serão realizadas mediante sufrágio secreto e direto dos associados, sendo eleita a chapa que obtiver maioria simples, ou mediante outra modalidade conforme deliberação da Assembléia Geral.

Art. 22. O registro das chapas far-se-á na Secretaria da Entidade, mediante requerimento firmado por todos os candidatos em até 5 (cinco) dias úteis antes das eleições.

Parágrafo 1º - A composição das chapas deverá conter a indicação dos candidatos e dos cargos que ocuparão;

Parágrafo 2º - Cada associado só poderá assinar um pedido de registro de chapa;

Parágrafo 3º - A Secretaria analisará a composição da chapa apresentada e comunicará qualquer irregularidade observada, estabelecendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para correção. O não cumprimento deste prazo cancelará a inscrição da chapa.

Parágrafo 4º - A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente convidar associados para o acompanhamento dos trabalhos.

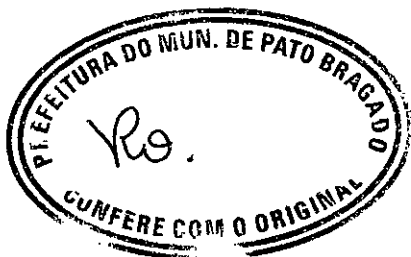
CAPÍTULO VIII DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 23. A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** observará os princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade.

I – Publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - colocando – as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

II – Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

III – Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO**.



CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Rua Pinheiro Machado, 1714
Vila Industrial – Toledo – PR
CEP.: 85905-300

Art. 24. A Associação somente poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, resolvendo, neste caso, sobre o destino do patrimônio social, à entidade filantrópica devidamente reconhecida, dentro do Município de Toledo e registrada no Conselho Nacional de Assistência.

Art. 25. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO** será constituído de bens móveis, imóveis, equipamentos, veículos, figurinos, cenários, semoventes, ações títulos da dívida pública.

Art. 26. Poderá a Associação ser reembolsada por serviços especiais que por sua natureza e custo, impossibilitem a Entidade de prestá-lo gratuitamente a terceiros ou a seus associados.

Art. 27. Constituem receitas da entidade as mensalidades pagas pelos associados, valores provenientes da alienação de bens, recursos advindos de aplicações financeiras e operações de crédito, recursos destinados pelos Poderes Públicos, recursos provenientes de prestação de serviços, doações recebidas de terceiros, sendo que seu patrimônio é composto de bens móveis, imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.

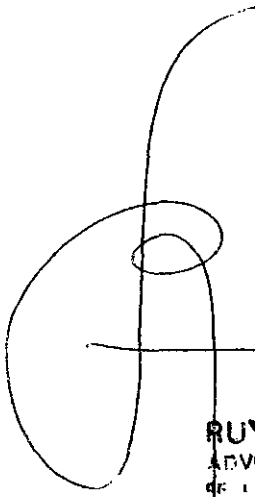
Art. 28. O Presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

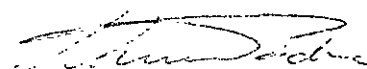
Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Toledo-PR, 01 de fevereiro de 2010.


EDIMAR APARECIDO DE PÁDUA
PRESIDENTE




RUY FONSATTI JUNIOR
ADVOGADO OAB/PR 24841
CPF 8811825449-00





ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
CNPJ: 11.712.762/0001-37
Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 - Toledo PR
Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167
<http://circoatico.blogspot.com>
e-mail: circoatico@hotmail.com

REGISTRO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CIC

1708208

NOME COMPLETO
MARCELO LUIZ PIAZZETTA

DATA DE NASCIMENTO
11.08.71

ASSINATURA
Marcelo Luiz Piazzetta

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR

[Signature]

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS OS TERMOS NACIONAIS

IDENTIFICADORA 5.204.151 0 DATA DE EMISSÃO 07/12/1996

NOME MARCELO LUIZ PIAZZETTA

RENOME MARCELO PIAZZETTA

RENOME MARCELO PIAZZETTA

MUNICÍPIO TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 11/08/1971

QUE ORIGEM COMUNA=TOLEDO/PR, DA SUE C.NASC 15913, LIVRO=13A, FOLHA=259

CPF 147.502.335-49

[Signature]

CATEGORIA DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO EMISSOR

LINHA 107 118 CIE 1000000



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.712.762/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRCO ATICO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R PINHEIRO MACHADO	NÚMERO 1714	COMPLEMENTO
CEP 85.905-300	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3055-4141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/05/2015 às 19:33:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11712762/0001-37
Razão Social: ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO
Nome Fantasia: CIRCO ATICO
Endereço: R PINHEIRO MACHADO 1714 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85905-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015 ✓

Certificação Número: 2015042805024410658152

Informação obtida em 11/05/2015, às 19:36:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO
CNPJ: 11.712.762/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:08:22 do dia 13/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2015. ✓

Código de controle da certidão: **1D75.88CB.96EA.9448**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013166832-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.712.762/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2015 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8

		MUNICÍPIO DE TOLEDO	
		ESTADO DO PARANÁ	
CERTIDÃO NEGATIVA 19880/2015			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTÁTADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 10/07/2015		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHXJ2XM8P2RF	
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
970633	11.712.762/0001-37		970633
ENDEREÇO			
RUA PINHEIRO MACHADO, 1714 - S 330 Q51 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905300 Toledo - PR			
ATIVIDADES			
Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/05/2015.
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.712.762/0001-37

Certidão n°: 99787151/2015

Expedição: 11/05/2015, às 19:41:42

Validade: 06/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que ASSOCIACAO TOLEDANA DE CIRCO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.712.762/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

28

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei, a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO

CNPJ: 11.712.762/0001-37

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 11 dia(s) do mês de maio do ano de 2015. Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Gilmara Aparecida Rigolin
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5-SSP/PR
Portaria nº 49/04

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2013 31/12/2013	2012 31/12/2012
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CADIA E EQUIVALENTE DE CADIA	17.219,16D	14.753,85D
CADIA GERAL	2.331,72D	7.927,66D
CADIA	2.331,72D	7.927,66D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.647,42D	6.826,19D
BANCO SICOOB S.A.	4.647,42D	6.826,19D
APLICACOES LIG IMEDIATAS	10.240,02D	0,00
BANCO SICOOB S.A. - APLICACAO RDC 41-1	10.240,02D	0,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	17.219,16D	14.753,85D
ATIVO PERMANENTE		
INVESTIMENTOS	709,06D	150,00D
AÇÕES PREFERENCIAIS	709,06D	150,00D
QUOTAS PARTE SICOOB S.A.	709,06D	150,00D
TOTAL ATIVO PERMANENTE	709,06D	150,00D
TOTAL ATIVO	17.928,22D	14.903,85D
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OUTRAS OBRIGACOES	2.668,00C	2.668,00C
CONTAS A PAGAR	2.668,00C	2.668,00C
CIRCO DA ALEGRIA	2.668,00C	2.668,00C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.668,00C	2.668,00C
PATRIMONIO LIQUIDO		
PATRIMONIO LIQUIDO	15.260,22C	12.235,85C
CAPITAL SOCIAL	12.235,85C	10.266,34C
CAPITAL SOCIAL	12.235,85C	10.266,34C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	3.024,37C	1.969,51C
SUPERAVIT DO EXERCICIO	3.024,37C	1.969,51C
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	15.260,22C	12.235,85C
TOTAL PASSIVO	17.928,22C	14.903,85C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, elaborado conforme documentos e elementos apresentados pelo representante legal, da empresa, que soma, tanto no ativo como no passivo a importância de 17.928,22 (dezessete mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2013

MARCELO LUIZ PIAZZETTA
 PRESIDENTE
 CPF: 747.702.339-49

CELSO LUIZ HECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/O-8
 CPF: 283.380.909-30





ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
CNPJ: 11.712.762/0001-37
Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR
Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167
<http://circoatico.blogspot.com>
[e-mail: circoatico@hotmail.com](mailto:circoatico@hotmail.com)

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
PREGÃO PRESENCIAL n.º63/2015.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Associação Toledana de Circo, inscrita no CNPJ n.º 11.712.762/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Luiz Piazzetta, portador do documento de identidade RG n.º 5.204.191-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 747.702.339-49, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 06 de maio de 2015.

Marcelo Luiz Piazzetta
Presidente
RG 5.204.191-0
CPF 747.702.339-49

11.712.762/0001-37
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
RUA PINHEIRO MACHADO, 1714
VILA INDUSTRIAL CEP: 85905-300
TOLEDO PR



ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO

CNPJ: 11.712.762/0001-37

Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR

Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167

<http://circoatico.blogspot.com>

e-mail: circoatico@hotmail.com

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º63/2015.


DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

A Associação Toledana de Circo, inscrita no CNPJ n.º 11.712.762/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Luiz Piazzetta, portador do documento de identidade RG n.º 5.204.191-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 747.702.339-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 06 de maio de 2015.


Marcelo Luiz Piazzetta
Presidente
RG 5.204.191-0
CPF 747.702.339-49

┌ 11.712.762/0001-37 ┐
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
RUA PINHEIRO MACHADO, 1717
VILA INDUSTRIAL CEP: 85905-300
└ TOLEDO PR ┘





ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
CNPJ: 11.712.762/0001-37
Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR
Fones: 45 -3055-4128 / 9974-3019 / 9968-9167
<http://circoatico.blogspot.com>
e-mail: circoatico@hotmail.com

ANEXO - VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
PREGÃO PRESENCIAL n.º63/2015.


Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

A Associação Toledana de Circo, inscrita no CNPJ n.º 11.712.762/0001-37, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Luiz Piazzetta, portador do documento de identidade RG n.º 5.204.191-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º747.702.339-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 06 de maio de 2015.


Marcelo Luiz Piazzetta
Presidente
RG 5.204.191-0
CPF 747.702.339-49

「 11.712.762/0001-37 」
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
RUA PINHEIRO MACHADO, 1714
VILA INDUSTRIAL CEP 85905-300
TOLEDO PR.

Certificado

V MOSTRA DE CIRCO

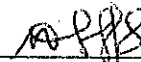
TOLEDO - PR

Certificamos que Marcelo Augusto Ferreira Franca portador (a) do RG 12.849.401-2, participou da Oficina de Circo, realizada no 07/10/11, no Circo da Alegria, em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Toledo, num total de 16 horas.

Toledo, 07 de Outubro de 2011



Marcos Bortoleto
Oficineiro

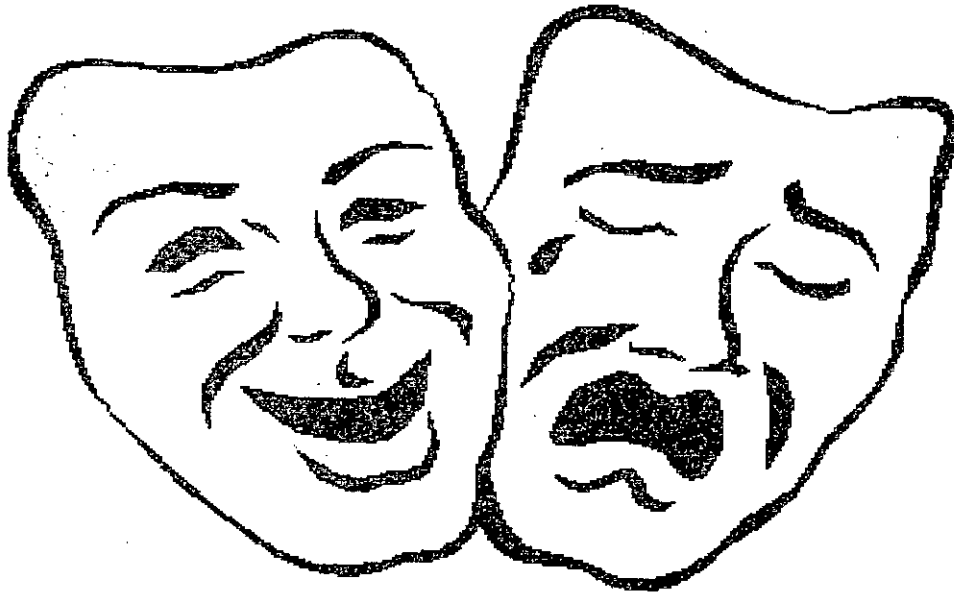


Joeli Acioli
Diretora da EMAG



Tânia Regina Piazzetta
Coord. do Circo da Alegria



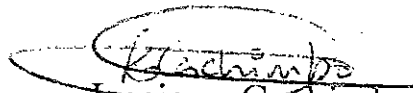


CERTIFICADO

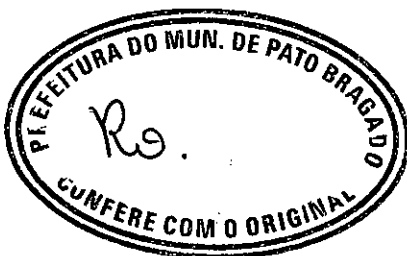
A Cia ANTÍTESE de Teatro e Cinema certifica que

Marcelo Augusto Ferreira França

Participou com total aproveitamento da oficina VIVÊNCIAS,
com carga horária de 04 (quatro) horas, realizada em Toledo – PR
no dia 03 de junho de 2012.


Luciano Cachimbo

Ator e Diretor
DRT 43.121/RJ

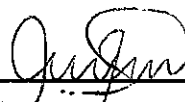


ESCOLA DE DANÇA
**LILIAN
MOEMA**

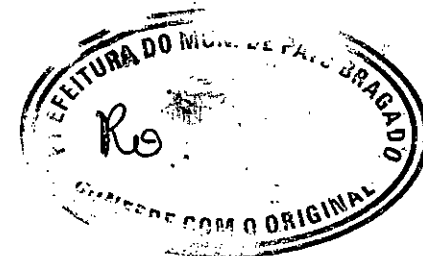
Certificamos que
MARCELO AUGUSTO FRANÇA
Participou do
WORKSHOP PARA PROFESSORES
6º MÓDULO – PAS DE DEUX
Realizado no dia 11 de AGOSTO de 2012.
Com carga horária de 5 horas.
Ministrado pelo professor
Natanael Agostinho Joaquinho.



Natanael Agostinho Joaquinho
Professor
DRT 981 2689



Lilian Moema V. Della Costa
Diretora Artística/Pedagógica
DRT 2689





ESCOLA DE DANÇA
**LILIAN
MOEMA**

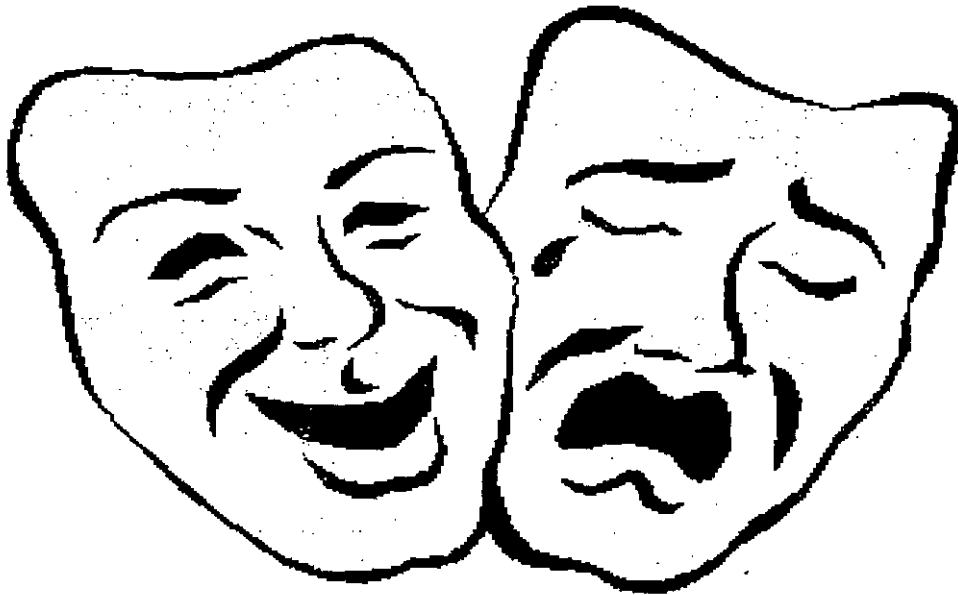
Certificado

Certificamos que
IVAN ZANETTE
Participou do
WORKSHOP PARA PROFESSORES
6º MÓDULO – PAS DE DEUX
Realizado no dia 11 de AGOSTO de 2012.
Com carga horária de 5 horas.
Ministrado pelo professor
Natanael Agostinho Joaquinho.

Natanael Agostinho Joaquinho
Professor
DRT 981

Lilian Moema V. Della Costa
Diretora Artística/Pedagógica
DRT 2689





CERTIFICADO

A Cia ANTÍTESE de Teatro e Cinema certifica que

Svan Zanete

Participou com total aproveitamento da oficina VIVÊNCIAS,
com carga horária de 04 (quatro) horas, realizada em Toledo – PR
no dia 03 de junho de 2012.



Luciano Cachimbo
Luciano Cachimbo
Ator e Diretor
DRT 43.121/RJ

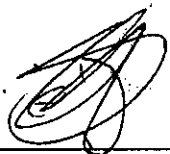
Certificado

IV MOSTRA DE CIRCO

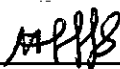
TOLEDO - PR

Certificamos que Ivan Zanette portador (a) do RG 10441433-8, participou da Oficina de Circo, realizada no 11/09/10, no Circo da Alegria, em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Toledo, num total de 08 horas.

Toledo, 11 de Setembro de 2010



Sérgio de Oliveira
Oficineiro



Joeli Acioli
Diretora da EMAG



Tânia Regina Piazzetta
Coord. do Circo da Alegria



Certificado

V MOSTRA DE CIRCO

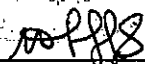
TOLEDO - PR

Certificamos que Ivan Zanette portador (a) do RG 10 441 433-8, participou da Oficina de Circo, realizada no 07/10/11, no Circo da Alegria, em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Toledo, num total de 16 horas.

Toledo, 07 de Outubro de 2011



Marcos Bortoleto
Oficineiro



Joeli Acioli
Diretora da EMAG



Tânia Regina Piazzetta
Coord. do Circo da Alegria



CERTIFICADO

FESTIVAL

5 de Agosto 2009



Certificamos que

Ivan Zanette

Participou do

2º FESTIVAL DE CIRCO DE CAMPO MOURÃO.

Realizado pelo Município de Campo Mourão
através da

Fundação cultural de Campo Mourão / Secretaria Especial de Cultura
Escola Municipal de Artes Circenses.

No período de **11 a 15 de agosto de 2009.**



Nelson José Tureck

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Sônia Maria de Castro Singer

Sônia Maria de Castro Singer
Secretária Especial de Cultura

Leonice Martins Perassoli

Leonice Martins Perassoli
Coord. Escola Municipal de Artes Circenses

CAMPO MOURÃO PR.

REGISTRAÇÃO:



PATROCÍNIO:



APÓIO:





ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO

CNPJ: 11.712.762/0001-37

Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR

Fones: 45 055-4120 9974-3019 / 9968-9167

<http://circoatico.blogspot.com>

e-mail: circoatico@hotmail.com

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 063/2015
DATA DE ABERTURA: 13/05/15 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Protocolo N.º

1.127

13/05/15

15

27/05/15 08:53



Prefeitura do Município de Pato Bragado

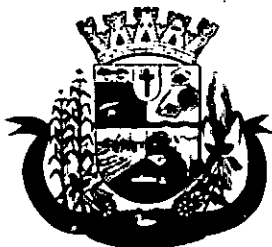
Estado do Paraná

ATA N.º 070/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 063/2015, que tem como objeto, a contratação de empresa(s) para ministrar aulas de artes circenses, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2015, o qual tem como objeto, a contratação de empresa(s) para ministrar aulas de artes circenses, para crianças e adolescentes integrantes do Programa de Convivência e Fortalecimento de vínculos, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, neste Município, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da ampla divulgação, apenas 02 (duas) empresas requereram e retiraram o edital de Licitação junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: Associação Vilas Boas e Associação Toledana de Circo. Destas, apenas a empresa **Associação Toledana de Circo** protocolou os respectivos envelopes conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo procurador, o senhor *Ivan Zanette*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor por hora aula de atividade, bem como o valor global da proposta apresentada pela licitante. A Licitante **Associação Toledana de Circo**, cotou preço ao valor de R\$ 22,26 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos) por hora/aula de atividade. O valor Global da proposta inicial estava cotada em R\$ 38.465,28 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. Havendo apenas uma empresa participante, o Pregoeiro motivou o representante credenciado da Licitante, para melhorar o preço, nesta fase de lance, para o qual manifestou interesse, momento em que apresentou nova proposta, ao valor de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos) por hora/aula de atividade, totalizando a proposta em R\$ 38.361,60



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(trinta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). **Este novo valor Global foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final, para o período de 12 meses de vigência do contrato.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela Licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante **Associação Toledana de Circo, ao valor global de R\$ 38.361,60** (trinta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de artes Circenses.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA n.º 063/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Associação Toledana de Circo**, ao valor final de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos) por hora/aula de atividade, como a de menor preço para prestação dos serviços citados em ambos os Lotes do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 13 de maio de 2015.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 063/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 063/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo “*menor preço global*”, o qual tem por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas para desenvolvimento da Oficina de Arte Circense.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4078, no dia 01/05/2015, fls. 39, Diário Oficial Eletrônico n.º 661, de 30/04/2015, fls. 02 e TCE/PR de 30/04/2015, ficando definida a data de 13 de maio de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata n.º 070** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 empresas retiraram o Edital, sendo que apenas uma compareceu ao certame, conforme anotado em ata.

Analisando os orçamentos prévios, identificamos que os valores não condizem com as propostas, restando confuso a forma com a qual se obteve o valor da



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

hora/aula e a proposta a apresentada, entretanto, com relação ao valor da hora aula, percebo que ficou aquém do estipulado pelo teto da requerente.

A atuação empresarial das empresas participantes é condizente com o objeto que se pretende adquirir.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 13 de maio de 2015.

Marilza Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

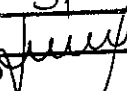
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2015.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de artes circenses.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Associação Toledana de Circo**, ao valor final de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos) por hora/aula de atividades de Artes Circenses, nos termos do objeto do Edital em Referência.

Pato Bragado – PR, em 13 de maio de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4086
de 11/05/15 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica Nº 669
de 13/05/15 FL. 01
Visto 